



DECRETO Nº 186, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação dos lotes de terrenos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao Poder Público implantar serviços e desenvolver atividades visando o bem-estar da coletividade;

Considerando, finalmente, a necessidade de implantação de uma praça poliesportiva, no Loteamento Alvorada, no Bairro do Rio Seco;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “e”, “h” e “m” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os lotes de terrenos abaixo identificados:

a) Lote de terreno designado pelo nº 5 da quadra nº 3, com a área de 540,00m, situado no Loteamento irregular denominado “Loteamento Alvorada”, no Bairro do Rio Seco – Saquarema-RJ, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 13,50m de frente para a Rua “C”; 13,50m pelos fundos com o lote 10; 40,00m pelo lado direito com o lote 6; 40,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 5. O referido lote consta do Loteamento Irregular acima mencionado, cuja área originária mede 161.85,00m², de onde foram desmembradas diversas unidades, conforme registros e averbações constantes do Cartório do RGI, matrícula 1.816, datada de 3 de agosto de 1966, Livro 3-B/3-D, fls. 179/10, sob o nº 1.816, sendo proprietários ANTONIO DE ALMEIDA, sua mulher LENIZA ADELAIDE DE ALMEIDA; PAULO PEDRO DE ALMEIDA e ANTONIO MARCUS DE ALMEIDA, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 22268-7, com valor venal de R\$ 2.000,00, para o ano de 2002.

a) Lote de terreno designado pelo nº 8 da quadra nº 3, com a área de 534,00m, situado no Loteamento irregular denominado “Loteamento Alvorada”, no Bairro do Rio Seco – Saquarema-RJ, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 13,50m de frente, em curva, para a Rua “D”; 13,50m pelos fundos com o lote 7; 40,00m pelo lado direito com o lote 9; 35,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua “F”. O referido lote consta do Loteamento Irregular acima mencionado, cuja área originária mede 161.85,00m², de onde foram desmembradas diversas unidades, conforme registros e averbações constantes do Cartório do RGI, matrícula 1.816, datada de 3 de agosto de 1966, Livro 3-B/3-D, fls. 179/10, sob o nº 1.816, sendo proprietários ANTONIO DE ALMEIDA, sua mulher LENIZA ADELAIDE DE ALMEIDA; PAULO PEDRO DE ALMEIDA e ANTONIO MARCUS DE ALMEIDA, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 22258-8, com valor venal de R\$ 2.000,00, para o ano de 2002.



Art. 2º. Os lotes de terrenos referidos no art. 1º serão destinados a implantação de uma praça poliesportiva.

Art. 3º. A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de junho de 2002.



ANTONIO PERES ALVES
Prefeito